

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 0234/84

INTERESSADA : JANET LEE REILY

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : CONSº PE. LIONEL CORBEIL

PARECER CEE : 239 /84 - CESG - APROVADO EM 22 / 02 /84

COMUNICADO AO PLENO EM 29 / 02 /84

1 - H I S T Ó R I C O

1.1 - JANET LEE REILY, nascida aos 15/12/59, em São Paulo, RG. 12.760.124, requer a este Colegiado a equivalência dos estudos realizados na Escola "Maria Imaculada", desta Capital, aos de nível de conclusão do 2º grau no sistema brasileiro de ensino , para fins de prosseguimento de estudos.

1.2 - Seu histórico escolar é o seguinte:

1.2.1 - fez as primeiras sete séries nos E.U.A., nos anos de 1966 a 1973 (fls.2);

1.2.2 - chegando a São Paulo, matriculou-se na 8ª série do 1º grau da Escola "Maria Imaculada", no ano letivo de 1974/1975 (fls 04);

1.2.3 - neste mesmo estabelecimento, cursou as 3 séries do 2º grau, nos anos de 1975/76 a 1977/78 (fls.05).

2 - A P R E C I A Ç Ã O

2.1 - Trata-se de pedido de equivalência de estudos realizados na Escola "Maria Imaculada"/Capital, em época em que a estrutura da escola repousava nos moldes de sistema educacional estrangeiro . A partir de 10/12/82, esta escola integrou-se no sistema brasileiro de ensino.

2.2 - O protocolado está devidamente documentado e a solicitação encontra amparo legal em inúmeros Pareceres deste Cole-

giado em casos análogos, mormente no Parecer CEE nº 2053/81, que reconhece para as referidas escolas a equivalência de estudos feitos antes de 31/12/83.

3 - C O N C L U S Ã O

Os estudos realizados por JANET LEE REILY, na Escola "Maria Imaculada", desta Capital, são considerados equivalentes aos de nível de conclusão do 2º grau no sistema brasileiro de ensino , para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, aos 15 de fevereiro de 1984.

a) CONSº PE. LIONEL CORBEIL
RELATOR

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Aroldo Borges Diniz, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Renato Alberto T.Di Dio.

Sala das Sessões, aos 22 de fevereiro de 1984

a) CONSº AROLDO BORGES DINIZ
Vice - Presidente